

Lei n.º 8/52, de 30 de Dezembro de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 8/52, de 30 de Dezembro de 1.952.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a transferir para o Estado, duas escolas municipais existentes no município de Tabapuã, localizadas na Fazenda São Domingos e Favelação de Japurá.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, será objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 30 de Dezembro de 1.952.

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no data supra, nesta Secretaria.
Nazareo Embiába da Costa
Secretário